



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12300

LEI Nº 2.367

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a promover renovações ou prorrogações do convênio celebrado com fundamento no "caput" deste artigo.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal crédito adicional suplementar até os valores a serem transferidos à Prefeitura pela Fundação de Assistência ao Estudante nos termos desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do convênio correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente e futuros.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE novembro DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ